



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 665, DE 12 DE JUNHO DE 1997.**

“Dá denominação a logradouro Público.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os logradouros públicos, situados no Loteamento Américo Lanhas, no Bairro nova Divineia, em Ipuca 2º Distrito deste Município, abaixo enumerados, passam a ser assim denominados:

- 1 - Rua ALZIRA PERLINGEIRO LANHAS, que começa na rua Loureiro e termina na rua Central;
- 2 - Travessa ELPÍDIO CARLOS CLEMENTINO ALVES, que começa na rua Alzira Perlingeiro Lanhas, terminando na Igreja São Sebastião, sem saída;
- 3 - Travessa GERALDO SIMÃO DIAS, que começa na rua Alzira Perlingeiro Lanhas, terminando na Igreja São Sebastião, sem saída;
- 4 - Travessa NICEA ALCÂNTARA MACHADO, que começa na rua Alzira Perlingeiro Lanhas, terminando na Igreja São Sebastião, sem saída;
- 5 - Travessa ADÃO EDUARDO DA SILVA, que começa na rua Santa Luzia e termina em frente ao lote nº 20 da Quadra A, sem saída;
- 6 - Travessa MARIA MAMEDE, que começa na rua Santa Luzia e termina em frente ao lote nº 23 da Quadra A, sem saída;
- 7 - Rua ARISTIDES PEREIRA DA SILVA, que começa na rua Alsalga Tito de Azevedo e termina no valão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
- Prefeito -